

17h35

PROJETO DE LEI Nº 3.723, DE 2019

“Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes”

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 70

Suprima-se o inciso XI do artigo 6º da Lei 10.826, de 2009, na redação proposta pelo artigo 1º do substitutivo do relator ao projeto de lei nº 3.723, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO:

A ampliação da autorização de porte de armas para estas categorias é temerária, pois envolvem profissionais que não se enquadram entre os órgãos de segurança pública listados no art. 144 da Constituição Federal.

Ainda, no caso de agentes do sistema socioeducativo, cujo princípio de cumprimento de medidas previsto no Estatuto da Criança e Adolescente em nada se refere à ideia de cumprimento de pena, teriam a possibilidade injustificada de portar armas fora do horário de serviço, segundo § 1º do art. 6º.

Enle Volney Dep. Erika Kokay
Sala das Sessões Vice-líder do PT
(autora)

Dep. Marcelo Nilo
Vice-líder PTB

Dep. Aécio
Vice-líder
PDT